



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos, com sede social na Avenida D. Maria II, Edifício Pré-Escolar EB Biquinha, 4450-186, pessoa coletiva n.º 503 971 529, neste ato representada por Luís Miguel Costa Leite e Alberto Manuel Nogueira César, na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O segundo outorgante, juntamente com a Federação Portuguesa de Orientação, vai organizar os seguintes eventos:
 - a) 9ª edição do “**Porto City Race**”, um evento do Calendário Nacional de 28, 29 e 30 de maio de 2021, Orientação pedestre em ambiente urbano. Este evento vai realizar-se com partidas no campus do ISAG, Parque da Cidade e Barão Nova Sintra, respetivamente.
 - b) “**Orientação na Baixa**”, que tem partida e chegada no Bolhão, no mercado temporário. Conta com realizações 7 nos dias 6, 13, 20 e 27 de novembro e 4, 11 e 18



de dezembro, tudo de 2021. Este conceito é constituído por um percurso de Orientação turístico, com passagem por alguns monumentos emblemáticos da Cidade ou locais de interesse.

- D. O segundo outorgante tem sido parceiro da cidade no desenvolvimento de vários projetos na modalidade, contando com uma larga experiência na organização de eventos neste género, que têm registado um crescente número de participantes e adeptos na Cidade do Porto em ambos os projetos abaixo apresentados.
- E. A Ágora reconhece a importância dos referidos Eventos, melhor descritos na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo grupo desportivo 4 caminhos dos eventos "Porto City Race" e "Orientação na Baixa" de ora em diante designado por Evento e nos termos melhor descritos nos **Anexos I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar os Eventos "Porto City Race" e "Orientação na Baixa" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



Handwritten marks: a checkmark and a signature.

- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

Handwritten mark: a checkmark.

2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao Segundo Outorgante;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo;
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento;
- b) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente através do site da Porto, e redes sociais;
- c) Disponibilizar grades;
- d) Disponibilizar cavalete;
- e) Cedência de aparelhagem de som;
- f) Disponibilizar toldos;
- g) Apoio na comunicação.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 7.000,00 (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:



- a) 50% do valor contratual após o primeiro dia do evento;
 - b) 50% do valor contratual após a entrega do relatório referido na alínea b) do n. 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.



3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª (Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;



- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.

4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Açora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

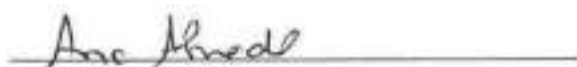
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Açora em 12 de maio de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/804 e compromisso n.º 1452/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Açora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 18 de maio de 2021.

A Primeira Contraente,



(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)



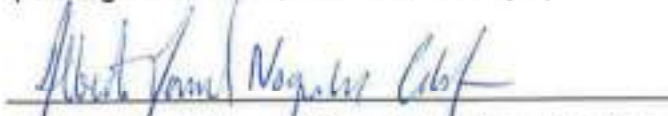
(César Navio, Administrador Executivo)



O Segundo Outorgante,



(Luís Miguel Costa Leite, Presidente de Direção)



(Alberto Manuel Nogueira César, Tesoureiro de Direção)





Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Porto City Race 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Grupo Desportivo dos 4 Caminhos
2. NIF/NIPC: 503971529
3. Morada: Avenida D.Maria II, edifício pré-escolar da EB da Biquinha,
4450-234 Matosinhos
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

- A Nona edição do Porto City Race, é um evento de Orientação pedestre urbano, organizado pelo Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos em parceria com a Câmara Municipal do Porto, através Ágora.

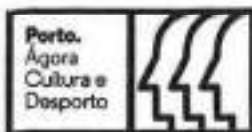
O evento será constituído por três etapas em dias diferentes nos dias 28,29 e 30 de maio.

- 28 maio – Porto City Race by night – Campus Tecnológico de Ramalde (Prova noturna);
- 29 de maio – Sprint Pavilhão da Água – Parque Cidade;
- 30 de maio – Planeta Água Porto City Race, (Barão Nova Sintra)

- A edição de 2021, vai realizar mais 2 zonas novas de mapas de Orientação.

- Foi realizado um novo trabalho de campo do Parque da Cidade do Porto.

- A Porto City Race está integrada no circuito nacional Portugal City Race.



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

É um evento aberto a pessoas de qualquer idade, podendo participar individualmente, ou em grupo.

Os participantes mesmo não sendo federados pode participar nos escalões de competição.

A realização do novo trabalho de campo do parque da Cidade, irá ser a forma de continuar o aproveitamento de um dos mapas de Orientação mais antigos e mais utilizados de Portugal, como apoio aos percursos permanentes pioneiros na cidade e ao apoio às escolas.

As taxas de inscrição são iguais entre federados e não federados. Mesmo que nunca tenha visto um mapa de Orientação ou uma bússola, tem possibilidade de se juntar ao evento, porque a organização fará acompanhamento e ensino com monitores.

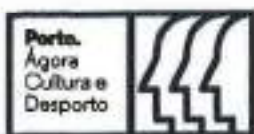
O evento vai integrar uma etapa da Taça de Portugal de Orientação adaptada, no dia 29 de maio, no Parque da Cidade.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Integra o Circuito Portugal City Race.
- Integra a Taça de Portugal de Orientação adaptada.
- Promoção do turismo desportivo.
- Divulgação da modalidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Trabalho de campo de cartografia – 3.000,00€



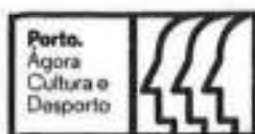
Anexo II Modelo de Candidatura

- Desenho OCAD – 7500,00€
- Arranjo gráfico dos mapas – 500,00€
- Impressão de mapas – 1.000,00€
- Filme Oficial – 1.200,00€
- Publicidade – 1.000,00€
- Página oficial na internet – 750,00€
- Material Orientação – 300,00€
- Primeiros socorros – 600,00€
- Prémios - 500,00€
- Seguros – 750,00€
- Segurança e policiamento – 300,00€

- Necessidade de financiamento – 5.500,0

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

- O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) é um dos maiores clubes de Orientação de Portugal.
- É membro da Federação Portuguesa de Orientação com o nº 52.
 - Tem no seu currículo a organização de quinze eventos pontuáveis para a Liga Mundial da Federação Internacional de Orientação.
 - Tem nos seus quadros treinadores, traçadores de percursos, supervisores, operadores do sistema eletrónico de controlo que dão autonomia na organização de eventos de nível Mundial.
 - Na organização terá cerca de 60 elementos que garantem toda a estrutura organizativa.
 - O GD4C terá para este evento alguns apoios de produto para prémios e ofertas.



Anexo II

Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Apoio da empresa municipal Águas do Porto, com a realização da 3ª etapa no dia 30 de maio com a partida e chegada nas suas instalações e envolvimento e apoio do Pavilhão da Água na 2ª etapa, no dia 29 de maio.

Apoio da Agência Nacional de Inovação na realização da 1ª etapa no dia 28 de maio com base nas suas instalações.

A Porto City Race terá o apoio da Universidade do Porto em termos de divulgação.

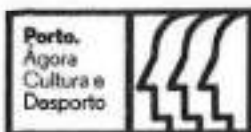
- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a referir

- j. Calendário e prazo global de execução:

28 a 30 de maio

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



Anexo II Modelo de Candidatura

Nada a referir

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Os mapas de Orientação a realizar serão partilhados com a Porto lazer.
Mais nada a referir.

Elementos a instruir o pedido:

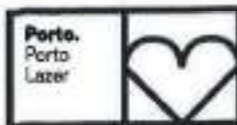
- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

2021/06/27

Assinatura do proponente ou representante legal:

26
1/1/21



Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Orientação na Baixa 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Grupo Desportivo dos 4 Caminhos
2. NIF/NIPC: 503971529
3. Morada: E.B da Biquinha, Av. D. Maria II
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A atividade denominada Orientação na Baixa tem integrado os programas de desporto, Baixa em forma ou Dias com energia.

Foi uma atividade pioneira em Portugal, tendo sido replicada por outras cidades.

Utiliza os remos (que marcam os monumentos da cidade desde a Porto 2001 capital Europeia da Cultura) como postos de controlo.

Em cada Remo é colocada uma miniatura de uma baliza e um alicate.

A cada elemento ou grupo é distribuído um cartão de controlo.

O fundamento da atividade é realizar um percurso de Orientação turístico.

Torna a cidade do Porto mais amiga dos seus visitantes pela diversidade de oferta que consegue disponibilizar.

Handwritten initials and a blue pen mark in the top left corner.



Anexo II

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A atividade Orientação na Baixa é uma forma de trazer pessoas a fazer uma experiência nova e enriquecedora ao mesmo tempo que faz desporto e conhece melhor a cidade.

O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos disponibiliza entre 10 a 12 monitores por sessão por forma a fazer acompanhamento e ensino sobre a modalidade.

A atividade irá decorrer durante 6 fins-de-semana podendo ser realizada ao sábado de manhã entre as 10:00 e as 13:00.

Uma atividade extra de Natal poderá ser realizada em data a coordenar posteriormente.

Em cada sessão o percurso é sempre diferente.

Nos anos anteriores a arena (partida e chegada) foi a Estação de S.Bento a Praça D.João I e o Jardim da Cordoaria e percorrendo a zona do Porto património Mundial.

Para 2021 propomos que o local a ser escolhido para a arena o mercado temporário do Bolhão.

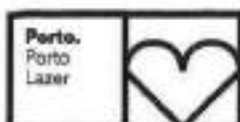
Cada participante pode escolher o ritmo de execução, privilegiando a organização a caminhada.

Percursos são adequados para a execução por pessoas com níveis físicos baixos e por crianças.

Não existe controlo de tempo nem classificações.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- Excelente forma de promover a cidade.
- Atividade que promove uma vida saudável
- Promove muito bem a modalidade.



Anexo II

Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

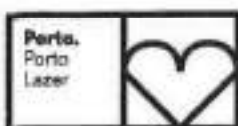
- Arranjo gráfico dos mapas – 500,00€
- Impressão de mapas – 500,00€
- Material Orientação – 200,00€
- Recursos humanos – 2.750,00€

Necessidade de financiamento – 2.500,00€

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

- O Grupo Desportivo dos 4 Caminhos (GD4C) é um dos maiores clubes de Orientação de Portugal.
- É membro da Federação Portuguesa de Orientação com o nº 52.
- Tem no seu currículo a organização de quinze eventos pontuáveis para a Liga Mundial da Federação Internacional de Orientação.
- Tem nos seus quadros treinadores, traçadores de percursos, supervisores, operadores do sistema eletrónico de controlo que dão autonomia na organização de eventos de nível Mundial.

Handwritten initials or mark in the top left corner.



Anexo II Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

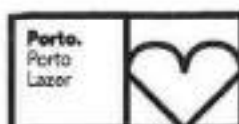
Nada a registar

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a registar

- j. Calendário e prazo global de execução:

06 Nov
13 Nov
20 Nov
27 Nov
04 Dez
11 Dez
18 Dez - Natal



Anexo II

Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a referir

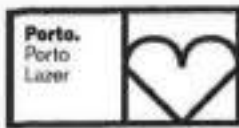
- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a referir

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Handwritten mark or signature in the top left corner.



Anexo II Modelo de Candidatura

Data: 2021/06/28

Assinatura do proponente ou representante legal:

Handwritten signature of the proposer or legal representative.



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995



Plano de Contingência de Competições

Porto City Race

2021



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

1. Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavirus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

O presente documento descreve com algum detalhe as regras e orientações inerentes à organização de provas competitivas de Orientação por parte do Grupo Desportivo dos Quatro Caminhos tendo em conta a atual situação de pandemia causada pelo SARS-CoV-2. Os conteúdos aqui presentes baseiam-se nas orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e de outras instituições relevantes. Uma lista das referências utilizadas pode ser encontrada na última secção do documento.

Este documento poderá sofrer alterações após a sua publicação no seguimento de eventuais alterações das orientações da DGS. A versão em vigor deste documento estará disponível no website da prova e qualquer atualização do mesmo será comunicada por email e pelas redes sociais da prova e do GD4C.

Para qualquer questão relacionada com este documento contacte ori@gd4caminhos.com.

A Porto City Race é uma competição desportiva enquadrada por federação desportiva, com estatuto de utilidade pública desportiva.

• Todos os atletas com indícios ou sintomas referentes à pandemia da COVID-19 não poderão participar nos eventos.

Os participantes devem contactar a organização da prova caso seja verificada qualquer uma das seguintes situações:

- Se tiverem sintomas nos 15 dias posteriores à prova;
- Se ficarem doentes;
- Se for confirmado que estiveram em contacto com outra pessoa infetada com covid-19 nos dias anteriores à prova.



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

Os atletas DEVEM:

- Respeitar as regras de distanciamento social, mantendo, em todas as situações, um mínimo de 3 metros de distância de outros praticantes e/ou organizadores;
- Ser responsáveis pelo cumprimento de regras de higienização, podendo ainda usufruir dos dispositivos cedidos pela organização nas partidas e nas chegadas;
- Ser responsáveis por guardar todos os seus pertences, incluindo as chaves das viaturas.
- Usar máscara, no interior das instalações desportivas que tenham de frequentar e em toda a área da concentração/arena antes e depois do evento;

Os atletas NÃO DEVEM:

- Cumprimentar fisicamente os demais atletas;
- Trocar com outros atletas ou emprestar mapas, chips, bússolas e demais materiais usados para a prática desportiva.

Na prova não haverá como habitualmente o serviço de babysitting nem disponibilização de alojamento em pavilhão (solo duro).

2. Secretariado

O secretariado deve ser preferencialmente online podendo estar disponível offline apenas para alguma situação urgente.

Não se aceitam inscrições no dia da prova.

As inscrições só são válidas se tiverem sido pagas até ao dia anterior à prova. Não se aceitam pagamentos no dia da prova.

No caso dos clubes só deve ir ao secretariado um elemento do clube.

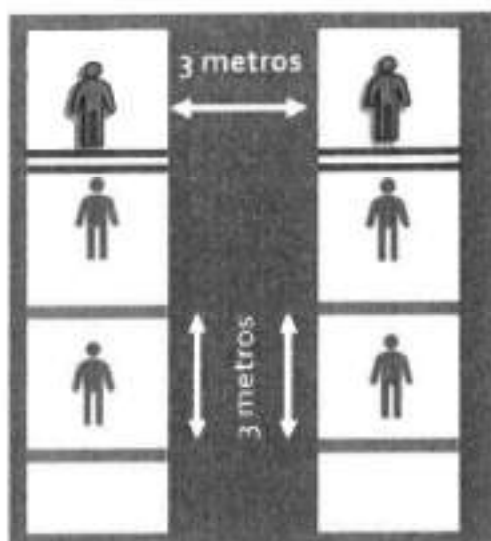
Os participantes que tenham de ir ao secretariado devem usar máscara, assim como os elementos do secretariado. Os participantes devem estar afastados 3 m entre cada um.



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995



Será garantida a adoção das recomendações da DGS em todos os espaços do Secretariado:

- Adotar medidas que assegurem, em todos os locais, uma distância mínima de três metros entre os utilizadores (atletas e organizadores) e que tornem viável a permanência em segurança dos atletas, pelo período estritamente necessário;
 - Existência de barreira física (barreira de acrílico que limite a exposição) entre os elementos do secretariado;
 - Os organizadores devem utilizar permanentemente máscaras, de acordo com as diretrizes e recomendações de higiene e segurança da DGS, e proceder à desinfeção das mãos com frequência;
 - São garantidos meios e condições para a desinfeção frequente das mãos pelos organizadores nos principais pontos de contacto no secretariado, com a existência de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos;
 - Será sinalizado no pavimento o circuito de acesso ao secretariado;
-
- A limpeza frequente de áreas e superfícies que são tocadas será assegurada;
 - O pré-pagamento online será o método de pagamento utilizado;
 - O tradicional chaveiro, para guardar as chaves dos atletas não estará disponível;
 - O cartão eletrónico disponibilizado pela organização a atletas que não o possuem, será devolvido na chegada, tendo a organização os cuidados de higiene do mesmo;
 - Todos os avisos e demais informações devem ser disponibilizados online e enviados por email aos clubes e atletas.

3. Equipa Técnica

O número de elementos da organização deve ser o mínimo necessário.

Será disponibilizado álcool gel no secretariado, nas partidas e nas chegadas.

As Equipas Técnicas devem:

- Utilizar máscara e luvas;



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

- Estar munidas dos meios necessários para poderem, na montagem e cada ponto de controlo, desinfetar devidamente os materiais (Estaca e Box de controlo);
- Durante a realização do evento desinfetar as bases eléctricas dos postos de controlo;
- Na recolha do ponto de controlo devem proceder à desinfeção do mesmo;

4. Arena (Zona de concentração dos atletas antes da partida e chegada)

- Não há a tradicional arena das provas de orientação;
- Os atletas, acompanhantes ou outras pessoas, não podem permanecer na zona da arena sem alguma necessidade específica;
- Não há nenhum espaço de convívio disponibilizado pela organização;
- Na arena estará fixado em local visível:
 - Plano de higienização (Com a identificação: das áreas, equipamentos e superfícies; técnicas; materiais; frequências; produtos; equipamentos de proteção individual a utilizar e procedimentos de limpeza e desinfeção, incluindo da área de isolamento,
- Direções e acessos a todas as áreas do evento (Partida, meta, secretariado, instalações sanitárias);
- Normas, despachos e orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde;
- Registo atualizado dos participantes e elementos da organização (nome, contacto telefónico e e-mail), para efeito de apoio no inquérito epidemiológico da autoridade de saúde.

5. Zona de isolamento

- Será assegurado uma área de isolamento (tenda 3x3) devidamente sinalizada e com o circuito a realizar perante a existência de um caso suspeito;
- Deverá existir junto à tenda um wc portátil ou outra instalação sanitária;
- A sala/área de isolamento deve ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.
- Na área de isolamento, deve ser contactado o SNS 24, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e, se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS.*

6. Caso suspeito

- Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas previstos na Norma 004/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um só elemento da organização para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência, garantindo que o mesmo é portador de máscara.

7. Conduta dos participantes:

Os participantes devem seguir as seguintes Orientações

- Equipar-se na sua viatura;
- Aceder à zona de competição já equipado para a prática desportiva;



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

- Deslocar-se até à zona de competição de forma isolada, ou na companhia de elementos do agregado familiar com quem partilhe residência;
- Só poderão participar nos escalões abertos em grupo, elementos pertencentes ao mesmo agregado familiar com quem partilham residência;
- Aceder à zona de competição tão próximo quanto possível da hora de início da prática desportiva;
- Entrar para a Câmara de chamada à hora prevista na lista de partidas;
- Proceder à desinfeção das mãos antes de entrar na zona de levantamento dos mapas;
- Deixar a máscara no recipiente disponibilizado pela organização;
- Executar o start na base respetiva para o efeito que estará colocado antes do levantamento dos mapas;
- Durante o percurso deve promover o afastamento dos atletas em prova (mesmo sentido ou contrário de circulação) e dos transeuntes;
- No final do percurso deve fazer a descarga do seu cartão eletrónico no computador que lhe for indicado, devendo o mais rápido possível sair da zona da chegada.

8. Participação

Apesar da partida ser individual o número máximo de participantes não deverá em cada etapa exceder os seguintes valores:

- 1ª etapa – Porto City Race by Night – 300 participantes;
- 2ª etapa – Sprint Pavilhão da Água – 300 participantes;
- 3ª etapa – Planeta Água, Porto City Race – 500 participantes.

9. Partidas

- A distância entre os cestos com os mapas será de 2 metros de distância;
- Todos os atletas devem ter horas de partida atribuídas antecipadamente e cada atleta apenas se deve dirigir ao local de partida na hora que lhe diz respeito;
- Antes das partidas estará disponível um recipiente de recolha de máscaras de proteção descartáveis, para que o atleta retire e descarte a máscara que estava a usar;
- As partidas funcionam pelo sistema de base start, pelo que só partirá um de cada vez;
- Os mapas estarão nos cestos respetivos de cada categoria, sendo da responsabilidade do atleta o seu levantamento.

10. Chegadas

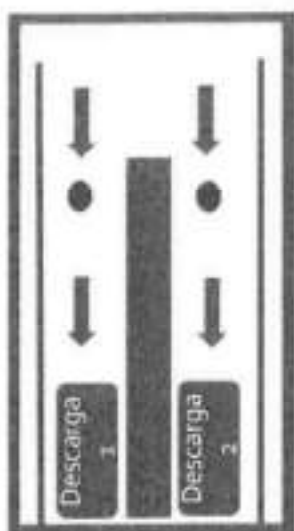
- Serão implementados 2 corredores para download das informações;
- As boxes dos computadores da chegada devem ser desinfetadas entre cada descarga de cada participante;
- No final da prova o atleta terá de colocar de novo uma máscara de proteção, que será disponibilizada pela organização;
- Não há entrega dos talões com os tempos de chegada aos atletas sendo os mesmos publicados online;



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995



11. Entrega de Prémios

- Não existe a tradicional cerimónia de entrega de prémios de modo a evitar potenciais aglomerações de pessoas;
- Haverá uma mesa onde estarão expostos os prémios que serão levantados individualmente pelos 3 primeiros classificados, quando terminarem os atletas de cada categoria.

12. Termo de responsabilidade

todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um **Termo de Responsabilidade** (Anexo), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, no contexto das competições;

13. Contactos das entidades de saúde:

- Linha SNS 24 (808 24 24 24)

Dias 28 e 29 de maio:

- ACES Porto Ocidental: usp.portoocidental@arsnorte.min-saude.pt
- Delegada de saúde coordenadora – Delfina Antunes (926696137)
- Médica do evento – Augusta Figueiredo (augustafigueired@gmail.com)

Dia 30 de maio:

- ACES Porto Oriental: usp.porto.oriental@arsnorte.min-saude.pt
- Delegada de saúde coordenadora – Eduarda Ferreira (925598596)
- Médica do evento – Augusta Figueiredo (augustafigueired@gmail.com)



GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL e RECREATIVA

FUNDADO 01-07-1995

14. Referências

Norma n.º 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 31/08/2020:

COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO – Abordagem do Doente com Suspeita ou Infecção por SARS-CoV-2;

Orientação n.º 006/2020 de 06 de fevereiro da DGS

Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância;

Orientação n.º 014/2020 de 21/03/2020:

Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;

** Orientação n.º 036/2020 de 25/08/2020: Covid-19: Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto e ao Ar Livre* - Direção Geral de Saúde.*

**Manual Específico de competições - Guia de boas normas durante restrições a eventos face à Pandemia Covid-19: Higiene e Segurança nas Provas de Orientação* - Federação Portuguesa de Orientação
Director da Porto City Race*



Federação Portuguesa de Orientação

20
A



MANUAL ESPECIFICO DE COMPETIÇÃO

Higiene e Segurança nas
Provas de Orientação

RV
✓

A Orientação

- A Orientação é um desporto, praticado ao ar livre, onde os atletas individualmente visitam um número de pontos de controlo definidos pela Organização;
- O indivíduo usado, para ir de um Controlo para outro Controlo, é livre de atleta para atleta, o que faz com que sejam desenhos de opções entre 2 controlos;
- Sendo a Orientação um Desporto equitativo, as escalões são estabelecidos por faixas etárias de 2, 5 ou 10 anos, têm o seu próprio desafio, chamado de percurso, o que gera grandes desfrutamentos de pessoas at pela área da prova;
- As partidas da modalidade são espaçadas no tempo por forma a criar um intervalo de 1 a 3 minutos entre atletas do mesmo escalão;
- Pode acontecer ainda que dentro do mesmo percurso as atletas tenham itinerários diferentes, mas similares o fim de estas "Volagens" em prova.

AK
↓

Os eventos de Orientação

Os eventos de orientação numa organização, dita normal, contam com cerca 40 pessoas na sua organização, para suprir todas as estruturas de prova, sendo elas:



Secretariado



Equipa
Técnica



Centro Evento



Babysitting



Partidas



Chegadas



Primeiros
Socorros



Solo Duro



Entrega
Prémios

No Médio de Participantes por disciplina/prova

Valores médios de atletas, para provas da TP e Regionais, sem WRE ou provas internacionais.

Atletismo	Pedestre	250
Atletismo	BTT	1.350
Atletismo	Precisão	40
Atletismo	Adaptada	15
Atletismo	Royaline	1.500

22

Handwritten initials or mark in the top left corner.

MEDIDAS A IMPLEMENTAR



Medidas a implementar

(Durante o período de desconfinamento recomendado face ao COVID-19)

As Medidas delineadas seguidamente, surgem para implementar durante esta nova fase:

- Eventos de 1 dia (preferencialmente) ou 2 dias;
- Inexistência de espaços de pernoita (solo duro) e de babysitting;
- Resultados Online;
- Simplificação e adaptação dos processos de partidas e chegadas;
- Recursos mínimos na execução da prova;
- Ativação/ Utilização obrigatória do sistema Air +;
- Normas comportamentais de todos os intervenientes.

Espaços de uma prova de Orientação

Espaço	Com Material Disponível	Com Material Não Disponível
Presencial na Arena	Presencialmente em Corredor	Presencialmente em Corredor
Sem desinfeção do material	Com desinfeção do material	Com desinfeção do material
Não Ativo	Não disponível	Não disponível
Com ponto de espetáculos, serviços de apoio, espaços de convivência	Realizada ao máximo	Realizada ao máximo
Partidas de minuto a minuto num corredor	Partidas 2 em 2 minutos com espaçamentos nos quadros	Partidas 2 em 2 minutos com espaçamentos nos quadros
2 pontos nas chegadas	2 pontos nas chegadas	2 pontos nas chegadas, separados por corredores devidamente espaçados
Disponível em provas de 2 dias	Não disponível	Não disponível
Presencial na Arena	Realizável segundo normas, à data, da DGS	Realizável segundo normas, à data, da DGS

Secretariado

- O secretariado, até aos dias de hoje, sempre foi feito presencialmente.
- No entanto, no seguimento das linhas orientadoras deste documento, o Secretariado deverá ser preferencialmente feito Online e nos dias que antecedem ao evento.
- Assim recomenda-se o seguinte:
 - Não haverá inscrições no próprio dia;
 - Apenas serão consideradas inscrições que tenham sido pagas até ao dia útil seguinte ao fecho das inscrições;
 - Listas de Partidas devem ser publicadas online e enviadas por email a cada um dos clubes;
 - O tradicional chaveiro, para guardar as chaves dos atletas não estará disponível;
 - O sistema eletrónico disponibilizado pela organização a atletas que não o possuem, será levantado nas partidas pelo próprio atleta, devolvendo-o nas chegadas – tendo a organização os cuidados de higiene do mesmo;
 - Todos os avisos e demais informações devem ser disponibilizadas online e enviados por email aos clubes.



Secretariado

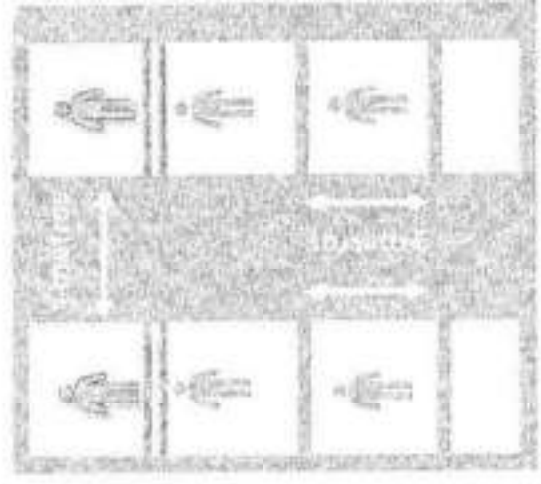
- Garantir a adoção das recomendações da DGS em todos os espaços do Secretariado;
- Adotar medidas que assegurem, em todos os locais, uma distância mínima de três metros entre utilizadores (atletas e organizadores) e que tornem viável a permanência em segurança dos atletas, pelo período estritamente necessário;
- Recomenda-se que os organizadores utilizem permanentemente máscaras ou viseiras e luvas, de acordo com as diretrizes e recomendações de higiene e segurança da DGS, e proceder à desinfeção das mãos com frequência;
- Garantir condições e meios para a desinfeção frequente das mãos pelos organizadores nos principais pontos de contacto no secretariado;
- Assegurar a limpeza frequente de áreas e superfícies que são tocadas;
- Privilegiar o pie pagamento online ou através de meios de pagamento com cartão eletrónico "contactless", ou outro meio digital acordado previamente, evitando o pagamento em numerário.

Esquemas do Secretariado



Atendimento
- Atendimento sem
- distanciamento

Sistema Novo
- Acrílico de separação entre
organização (azuis) e
videtas (verdes)
- Marcas no chão a delimitar
espaçamentos entre
pessoas (3 metros)



KK
d

Equipa Técnica

Recomenda-se que as Equipas Técnicas:

- Utilizem máscara e luvas;
- Estejam munidas dos meios necessários para poderem, na montagem de cada ponto de controlo, desinfetar devidamente os materiais (Estaca e Box de controlo);
- Na recolha do Ponto de controlo recomenda-se o mesmo processo de desinfeção;
- As equipas Técnicas devem sempre que possível ser constituídas por elementos do mesmo agregado familiar.

RR

Babysitting

- O serviço de Babysitting deixará de estar disponível.

Solo Duro

O Solo Duro, ou local de pernoita, não pode ser cedido pela organização (até novas diretrizes da DGS)

Devendo individualmente cada atleta, se assim o entender, procurar uma estância de alojamento.

20
1

Arena

A arena das provas de orientação numa altura dita "normal" é um espaço de convívio, partilha e espetáculo.

Com a situação que atravessamos, as arenas deverão ser reduzidas ao mínimo ou mesmo abolidas, deixando desta forma de incentivar os atletas a permanecerem neste espaço.

Assim, as organizações não poderão ter:

- Pontos de espectadores;
- Zona de montagem de tendas para clubes;
- Espaços que promovam o convívio entre as pessoas.

27

Partidas

Pretende-se levar a cabo uma reestruturação, que permita evitar aglomerações neste espaço.

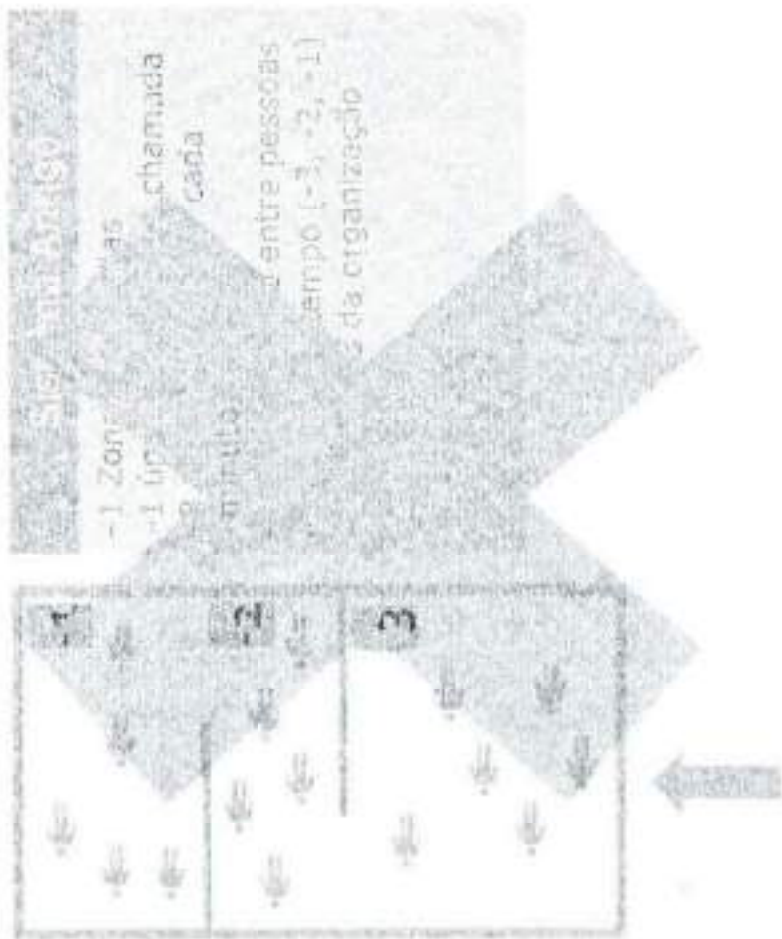
As partidas deverão ser espaçadas no tempo de forma a que não hajam mais de 10 pessoas no espaço envolvente às mesmas, cumprindo assim as regras de distanciamento social.

Entre os corredores de partidas e entre os cestos com mapas tem de existir um mínimo de 3 metros de distância entre si.

21
2

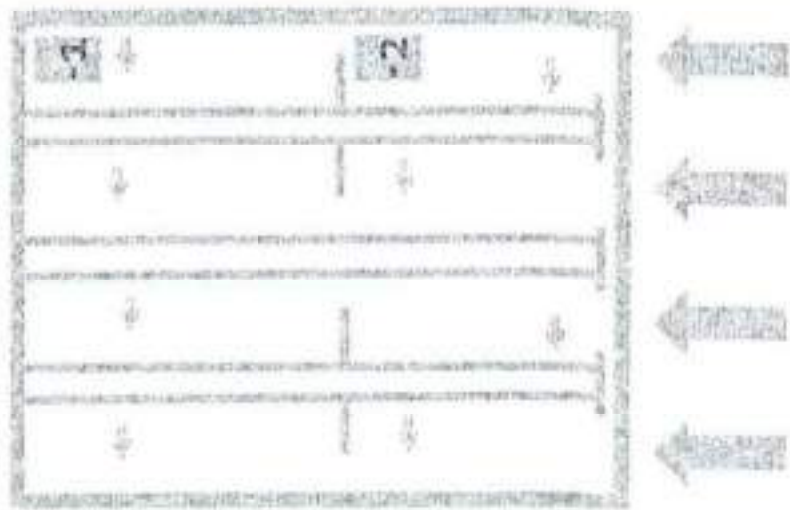
2-2

Esquemas de Partidas



-1 Zona
 -1 tipo
 -1 minuto
 -1 entre pessoas
 tempo (-1, -2, -1)
 da organização

-2 ou mais Zonas de Partidas
 -4 corredores de chamada
 -1 pessoa por minuto
 -Separação mínima de 3 metros entre corredores de chamada
 -2 blocos de tempo (-2, -1)
 -4 pessoas de organização



Chegadas

A zona de chegadas é sempre uma área das que poderá concentrar mais pessoas, em especial nas provas de distâncias reduzidas.

Nesse sentido, ao invés dos tradicionais dois pontos de chegada e afulilamento apenas para um local de descarga, a organização deverá implementar, no mínimo, 2 corredores para o download das informações do sistema eletrónico.

No momento do Download, deixa de existir a entrega ao atleta dos tempos de prova, devendo os mesmo serem publicados online. Desta forma, fica praticamente instantâneo o download da informação não havendo aglomerado de atletas.

Também os resultados Gerais devem ficar apenas disponíveis online.

12

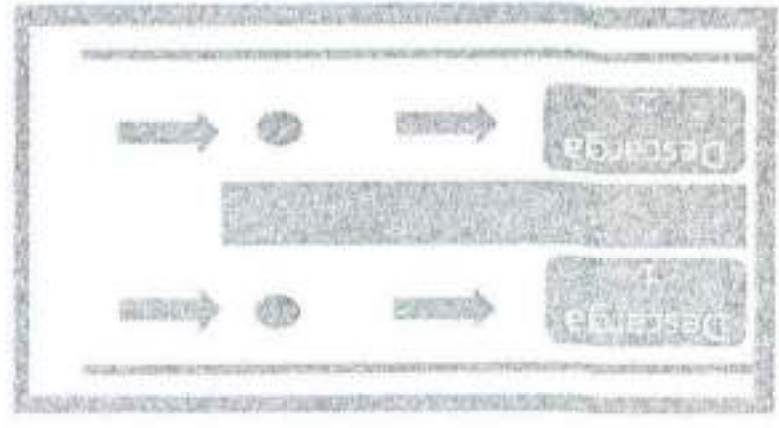
22

Esquemas de Chegadas



- Sistema Antigo**
- 2 pontos de chegada
 - 1 computador de descarga
 - Resultados individuais em papel
 - Resultados Gerais afixados
 - Separação mínima de 3 metros entre corredores de chegada

- Sistema Novo**
- 2 pontos de chegada separados
 - 2 computadores de descarga
 - Resultados individuais online
 - Resultados Gerais online
 - Separação mínima de 3 metros entre corredores de chegada
 - 3 pessoas da organização



Cerimónias de Entrega de Prémios

Durante as Cerimónias de Entrega de Prémios, deverão ser cumpridas as normas da DGS à data vigente.



Chegada à zona de Competição e aquecimento

O Atleta deve:

- Equipar-se na sua viatura;
- Aceder à zona de competição tão próximo quanto possível da hora de início da prática desportiva;
- A deslocação até à zona de competição deverá ser efetuada de forma isolada, ou na companhia de elementos do agregado familiar com quem partilhe residência;
- Aceder à zona de competição já equipado para a prática desportiva.

Rh
✓

Organizadores

- É obrigatório um espaço de QUARENTENA devidamente preparado para: isolamento, medição de temperatura e comunicação com o exterior (DGS e FPO);
- Deverão ter dispositivos de desinfeção (álcool gel, ou similar) no secretariado, nas partidas e nas chegadas;
- Recomenda-se a elaboração de percursos com dispersão;
- Deverão reduzir o número de organizadores ao máximo;
- Deverão ter apenas os serviços indispensáveis para a realização da prova em segurança;
- Recomenda-se o uso de máscara por todos os elementos da organização;
- Têm de cumprir com os esquemas e normas apresentadas neste documento.

[Handwritten signature]

Organizadores -- Procedimentos perante caso suspeito (DGS)

- Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas previstos na Norma 004/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um só funcionário para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência, garantindo que o mesmo é portador de máscara.
- A sala/área de isolamento deve ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toaletes de papel, máscaras cirúrgicas, e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.
- Na área de isolamento, deve ser contactado o SNS 24, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, dando cumprimento às indicações recebidas. Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência e, se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS."

Atletas

- Todos os atletas com indícios ou sintomas referentes à pandemia não poderão participar nos eventos;

Os atletas devem:

- Preencher e assinar: "Código de Conduta / Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições."
- Respeitar as regras de distanciamento social, mantendo, em todas as situações, um mínimo de 3 metros de distância de outros praticantes e/ou organizadores;
- Ser responsáveis pelo cumprimento de regras de higienização, podendo ainda usufruir dos dispositivos cedidos pela organização nas partidas e nas chegadas;
- Ser responsáveis por guardar os seus pertences, incluindo as chaves das viaturas.
- Usar máscara, ou equipamento de proteção individual semelhante, no interior das instalações desportivas que tenham de frequentar;

Os atletas não devem:

- Cumprimentar fisicamente os demais atletas;
- Trocar ou emprestar mapas, chips, bussolas e demais materiais usados para a prática desportiva, com outros atletas.

Clubes

Os clubes devem:

- Providenciar que todos os seus atletas e comitivas assinam "Código de Conduta / Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições;
- Promover e incentivar o cumprimento das normas de higiene e segurança;
- Zelar pelo pagamento antecipado das inscrições dos seus atletas, não podendo participar sem o pagamento efetuado;
- Ser os principais promotores das informações aos seus atletas: listas de partidas, resultados e outras informações partilhadas pela organização;
- Garantir que todos os seus atletas são portadores de todo o equipamento necessário (p.e. peitoral fornecido pela FPO, bússola, sistema eletrónico e vestuário adequado);
- Garantir que as deslocações dos seus atletas serão efetuadas de acordo com as normas estabelecidas no momento, pelas autoridades competentes

Os clubes não devem:

- Não poderão disponibilizar nenhum tipo de espaço de convívio (p.e. tenda na arena) aos seus atletas;

27

Anexo 1

* Versão digital em www.fpo.pt → Documentos
→ Outros Documentos

* Link acessível em versões digitais deste
Documento: [Termo Responsabilidade DGS](#)

COMP 19

ANEXO 1 - Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, pessoa de nome de identificação n.º _____, agente
designado para a realização de _____ do tipo _____, exercendo as
funções de _____,

1. Assumo a responsabilidade pela correta realização dos trabalhos de forma adequada e adequada
para a realização da missão que me foi atribuída, no âmbito das minhas competências e funções, e
de acordo com as normas e procedimentos em vigor, e assumo a responsabilidade de garantir a
qualidade dos trabalhos realizados e a satisfação dos clientes.

2. Entendo que a minha atuação em nome do Estado, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra.

3. Posiciono-me perante a comunidade, comprometendo-me, com a máxima responsabilidade,
a cumprir os meus deveres com a máxima eficiência e com a máxima qualidade, e a cumprir os
deveres e obrigações que me são impostas por lei, e a cumprir as normas e procedimentos em vigor, e a
cumprir os deveres e obrigações que me são impostas por lei.

4. Entendo e sei, que a realização dos trabalhos, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra, e que a realização dos trabalhos, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra, e que a realização dos trabalhos, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra.

5. Assumo a responsabilidade pela correta realização dos trabalhos de forma adequada e adequada
para a realização da missão que me foi atribuída, no âmbito das minhas competências e funções, e
de acordo com as normas e procedimentos em vigor, e assumo a responsabilidade de garantir a
qualidade dos trabalhos realizados e a satisfação dos clientes.

6. Entendo que a minha atuação em nome do Estado, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra.

7. Entendo que a minha atuação em nome do Estado, constitui, perante a comunidade, uma
representação de honra.

Assinado e

Assinado e

72
D



ANEXO 1 - Modelo de Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo federado da modalidade de _____ no clube _____, declaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me a todos os testes e exames laboratoriais determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

___ de _____ de 202__

Assinatura: _____

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):

De: Fernando Costa [REDACTED]
Enviado: 4 de maio de 2021 15:57
Para: Jerónimo Maia; Mariana Ribeiro
Assunto: Fwd: FW: Pedido de parecer para a realização de uma prova competitiva| Evento Porto City Race

Bom tarde
Reencaminho o parecer da USO Oriental relativo à realização da Porto City Race 2021.

Com os melhores Cumprimentos
Fernando Costa

----- Forwarded message -----

De: USP Porto Oriental <usp.porto.oriental@arsnorte.min-saude.pt>
Date: terça, 4/05/2021 à(s) 15:00
Subject: FW: Pedido de parecer para a realização de uma prova competitiva| Evento Porto City Race
To: Fernando Costa [REDACTED]
Cc: Susana Alexandra Ribeiro Pereira Torres <storres@arsnorte.min-saude.pt>

Exmo|a Senhor|a
Tenente Coronel Fernando Semedo da Costa

Sua Referência	Data	Nossa Referência	Data
		559/15-557/USP Porto Oriental	04/05/2021

ASSUNTO: Pedido de parecer para a realização de uma prova competitiva| Evento Porto City Race

Face aos documentos apresentados por V. Exa. de forma a dar resposta ao nosso ofício n.º 504/15-557/USP Porto Oriental de 19/04/2021 e no âmbito do pedido de parecer no que concerne à avaliar o risco, pelas Autoridades de Saúde locais, para determinação da viabilidade e condições do evento "Porto City Race" que se irá realizar nos dias 28,29 e 30 de maio, promovido pelo Grupo Desportivo dos 4 Caminhos, filiada na Federação Portuguesa de Orientação, cumpre-nos informar, estarem à data, cumpridas as Orientações da DGS para o respetivo evento.

Mais se reitera que, no contexto da situação epidemiológica atual, qualquer aglomeração de pessoas constitui um risco acrescido para a Saúde Pública, contribuindo para o aumento do número de contactos entre de pessoas em diferentes

Handwritten initials or signature.

mentos, o que condiciona um risco real de que possam circular pessoas infetadas, com ou sem sintomas, durante o evento pelo que apelamos para que seja ponderado o número de participantes por categoria e o seu cruzamento com os restantes.

Com os melhores cumprimentos,

Eduarda Maria Ferreira
Delegada de Saúde / Coordenadora da Unidade de Saúde Pública
ACIS Porto Oriental | Unidade de Saúde Pública
Rua Vile Formoso, 466, 4º piso, 4200-510 Porto
Telf: 228 347 363 | Fax: 220 419 975
PENSE ANTES DE IMPRIMIR



Declaração:

A informação contida nesta mensagem, e os ficheiros anexos, é privilegiada e confidencial, destinando-se exclusivamente ao(s) destinatário(s). Se não é o destinatário (ou o responsável pela sua entrega ao destinatário) e recebeu a mesma por engano, fica notificado que é estritamente proibido reproduzir, guardar ou distribuir toda ou qualquer parte desta mensagem e ficheiros anexos. Por favor, reencaminhe a mensagem para o responsável pelo seu envio ou contacte-nos por telefone e elimine a mensagem e ficheiros anexos do seu computador, sem as reproduzir.

Disclaimer:

The information contained in this message, and any files attached, is privileged and confidential, and intended exclusively for the included addressee(s). If you are not the intended recipient (or the person responsible for delivering to the intended recipient) and received this message by mistake, be aware that copy, storage, distribution or any other use of all or part of this message and the files attached is strictly prohibited. Please notify the sender by reply e-mail or contact us by telephone and delete this message and the files attached, without retaining a copy.

00000000130

Para: Evento Porto City Race
A/C Exmo. Sr. Fernando Costa

Sua Referência	Data	Nossa Referência	Data
		ACES Porto Ocidental/USP	30-04-2021

**ASSUNTO: Evento Porto City Race
Parque Tecnológico Ramalde**

Na sequência de informação adicional remetida por correio eletrónico a 26 de Abril relativamente à realização de uma prova desportiva "Porto City Race", que se irá realizar nos dias 28 a 30 de Maio, promovido pelo Grupo Desportivo dos 4 Caminhos, filiada na Federação Portuguesa de Orientação (federação de utilidade pública) cumpre-nos informar que:

Face ao exposto, nada temos a opor relativamente à realização do evento desde que seja assegurado pela Organização:

1. Diminuição de lotação e a adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de 2m entre as pessoas (atendendo ao número de participantes, elementos de organização e outros utilizadores do clube);
2. Formato da competição que permita a sua realização num intervalo temporal o mais curto possível, para diminuição da exposição ao risco, com um número reduzido de participantes para diminuição do número de contactos e sob o estreito cumprimento de todas as medidas de saúde pública;
3. Assegurar a utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor por parte de todos os atletas e organização - Lei n.º 13-A/2021 de 5/4 – recomenda-se que a utilização de viseira seja complementar ao uso de máscara;
4. Assegurar que nas situações em que a atividade do secretariado não seja possível "online", a mesma seja efetuada mediante marcação;
5. Assegurar medidas que evitem aglomerações e que promovam o distanciamento entre pessoas - ex. na sinalética dos circuitos e locais de espera, nomeadamente no secretariado, "esquema de chegadas" e outros;
6. Assegurar que a "zona de isolamento" esteja devidamente apetrechada e permita a sua utilização com garantia de privacidade;
7. Assegurar, sempre que possível, a minimização do risco de contacto com materiais por mais do que um participante, nomeadamente nos cestos com os mapas colocados na "partida";

8. Assegurar a disponibilização de informação em suporte digital ou, quando fornecida em suporte físico, que esteja um elemento da organização a fazer a distribuição dos mesmos dispondo de desinfetante para as mãos junto ao local entre utilizadores;
9. Assegurar a definição mais do que um "funcionário" responsável por efetuar o encaminhamento para a área de isolamento e que seja facilmente identificado/contactável por qualquer participante ou membro da organização;
10. Comunicação a esta Autoridade de Saúde de todos os participantes que comuniquem teste positivo para COVID-19 até 48 horas após o evento;
11. Definir lotação em todos os compartimentos e esta deverá estar indicada no acesso;
12. Relativamente ao Plano de Higiene assegurar:
 - a) A frequência de higienização de acordo com o preconizado na Orientação n.º 014/2020 da DGS;
 - b) A identificação dos produtos de limpeza e desinfeção e dos equipamentos de proteção individual a utilizar;
 - c) Registo da limpeza com identificação das pessoas responsáveis e a frequência com que está prevista e é realizada;
 - d) Seja do conhecimento dos profissionais de limpeza/colaboradores com esta função os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e da importância de garantir uma boa ventilação dos locais durante a limpeza e desinfeção – não apenas da organização;
 - e) Que para a desinfeção é utilizado produto com ação virucida - é referido o cumprimento da Orientação n.º 014/2020 da DGS, contudo não foram remetidas as fichas técnicas e de dados de segurança dos produtos utilizados, nem garantido que os produtos desinfetantes apresentem comprovativo da "Notificação do produto biocida"
13. Assegurar que sempre que ocorra a partilha deverá assegurar-se a desinfeção do(s) objeto(s) de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS e/ou desinfeção das mãos;
14. Evidenciar a articulação com a Câmara Municipal do Porto visando:
 - a) A comunicação da realização do evento, respetivo Plano de Contingência e com indicação do número de participantes;
 - b) A comunicação da pretensão da utilização das "instalações sanitárias públicas existentes no local" e a articulação necessária para garantir a sua adequada gestão e higienização.

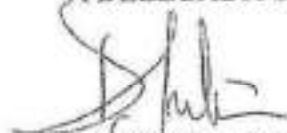
Reitera-se que qualquer evento constitui, no contexto da situação epidemiológica atual, um risco acrescido para a Saúde Pública, contribuindo para a agregação de pessoas em diferentes momentos, o que condiciona um risco real de que possam circular pessoas infetadas, com ou sem sintomas, durante o evento.

É fundamental que todos aqueles que pretendem realizar eventos na atual fase ativa da pandemia, ainda que nos limites do enquadramento legal, ponderem o risco a que se estão a submeter, assim como aos demais participantes.

Em tudo o omissso, deverão ser considerados e aplicados os normativos legais, bem como as normas, orientações e informações da Direção-Geral da Saúde (DGS).

Com os melhores cumprimentos.

A DELEGADA DE SAÚDE



(D.ª Delfina Antunes)

DA/SR

